



# REGULAMENTO DO 4º PRÊMIO PATENTE DO ANO ABPI 2023

**Prêmio para as criações protegidas por patentes que promovam a igualdade social.**

## CAPÍTULO I – PRÊMIO

**Art. 1º** – O 4º PRÊMIO PATENTE DO ANO ABPI 2023 é promovido pela ABPI - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA PROPRIEDADE INTELECTUAL com o objetivo de reconhecer o trabalho de profissionais e empresas que entendam a importância da Propriedade Intelectual e buscaram no Brasil a proteção de suas criações relacionadas à inovação para o bem-estar do ser humano.

**Art. 2º** – O Prêmio será entregue aos vencedores durante o 43º Congresso Anual da Propriedade Intelectual, promovido pela ABPI que ocorrerá entre os dias 20 e 22 de agosto de 2023.

## CAPÍTULO II – PARTICIPAÇÃO

**Art. 1º** – Podem concorrer ao 4º PRÊMIO PATENTE DO ANO ABPI 2023 pedidos de patente deferidos ou patentes concedidas em vigor, que tenham sido depositados no Brasil e que se destinem à promoção da igualdade social.

**Art. 2º** - Os pedidos de patente e patentes concedidas podem ser da natureza de invenção ou modelo de utilidade.

**Art. 3º** – Somente serão avaliados os documentos de patente que no início do período de análise da Comissão Julgadora já tenham sido deferidos (despacho 9.1) ou concedidos (despacho 16.1) pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI).

**Art. 4º** - Somente serão avaliados os pedidos de patente deferidos ou patentes concedidas que estejam em vigor, com as anuidades em dia, e que não sejam objeto de ação judicial visando à sua suspensão ou cancelamento ou objeto de processo de nulidade administrativa.

**Art. 5º** - A Comissão Organizadora do 4º PRÊMIO PATENTE DO ANO ABPI 2023 selecionará os casos que atendam aos requisitos de admissibilidade e os enviará para a Comissão Julgadora no dia 30 de junho de 2023.



## CAPÍTULO III – INSCRIÇÃO

**Art. 1º** - A Comissão Organizadora do 4º PRÊMIO PATENTE DO ANO ABPI 2023 será a responsável por receber e processar as inscrições dos candidatos ao Prêmio.

**Art. 2º** - A inscrição dos pedidos de patente ou patentes será feita exclusivamente pelo aplicativo da ABPI, não sendo aceitas quaisquer outras formas de inscrição.

**Art. 3º**- Os candidatos podem concorrer com mais de uma invenção e/ou modelo de utilidade, que devem ter patente concedida ou pedido de patente depositado no Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI).

**Art. 4º** – Serão consideradas válidas as inscrições realizadas até as 18:00 do dia 30 de junho de 2023.

## CAPÍTULO IV – AVALIAÇÃO

**Art. 1º** – A avaliação e escolha do caso vencedor serão feitas pela Comissão Julgadora, formada por integrantes da Academia da Propriedade Intelectual, Inovação e Desenvolvimento do Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI) que utilizará os seguintes critérios de avaliação:

<b>1. Potencial para geração de igualdade social</b> <b>(Peso 35%)</b>	1.1 Contribuição da invenção em relação ao estado da técnica
	1.2 Impacto para melhoria da qualidade de vida do ser humano e promoção da igualdade social
	1.3 Impacto da invenção para geração de renda e inclusão social
<b>2. Impacto ambiental</b> <b>(Peso 15%)</b>	2.1 Impacto da invenção no meio ambiente e no bem estar do ser humano
<b>3. Potencial para a geração de benefícios econômicos</b>	3.1 Velocidade percebida para chegada no mercado



<b>(Peso 30%)</b>	3.2 Potencial para demanda de produtos no mercado
	3.3 Impacto em outros setores econômicos
<b>4. Internacionalização da proteção (Peso 5%)</b>	4.1 Projeção de proteção através de patentes internacionais
<b>5. Participação de inventores negros (Peso 5%)</b>	5.1 Participação de negros na equipe de desenvolvimento da invenção. Nota máxima para equipe totalmente composta de inventores brasileiros.
<b>6. Abordagem de gênero (Peso 5%)</b>	6.1 Participação de mulheres na equipe de desenvolvimento da invenção. Nota máxima para equipe totalmente composta de inventores mulheres
<b>7. Participação de inventores brasileiros (Peso 5%)</b>	7.1 Participação de brasileiros na equipe de desenvolvimento da invenção. Nota máxima para equipe totalmente composta de inventores brasileiros.

**Art. 2º** – A avaliação ocorrerá entre 03 de julho e 04 de agosto de 2023. A Comissão Julgadora enviará o resultado à Comissão Organizadora do 4º PRÊMIO PATENTE DO ANO ABPI 2023 até às 23h59 do dia 04 de agosto de 2023.

## CAPÍTULO V – RESULTADOS

**Art. 1º** – O vencedor do Prêmio será informado na semana de 07 a 11 de agosto de 2023.

**Art. 2º** – A divulgação do vencedor ocorrerá em todos os meios de comunicação da ABPI e do INPI.

## CAPÍTULO VI – VALOR DO PRÊMIO



**Art. 1º** – Os depositantes e inventores vencedores serão agraciados com placas de reconhecimento com alusão ao 4º PRÊMIO PATENTE DO ANO ABPI 2023.

**Art. 2º** - Os inventores vencedores receberão um ano de associação gratuita à ABPI.

## CAPÍTULO VII – ENTREGA DO PRÊMIO

**Art. 1º** - A entrega do Prêmio ocorrerá durante a realização do 43º Congresso Anual da ABPI que acontece nos dias 20 e 22 de agosto de 2023.

**Art. 2º** - O Prêmio será anunciado e entregue pelo presidente do INPI.

## CAPÍTULO VIII – CONSIDERAÇÕES FINAIS

**Art. 1º** – Ao participarem do evento de premiação, os inscritos autorizam automaticamente as mídias da ABPI e INPI a utilizar, editar, publicar, reproduzir por meio impresso, digital e outros meios de comunicação visual: imagens, conteúdos e quaisquer outras informações relativas ao Prêmio.

**Art. 2º** – Os resultados decorrentes do Prêmio são inquestionáveis e irrecorríveis.

**Art. 3º** – A participação no 4º PRÊMIO PATENTE DO ANO ABPI 2023 implica na aceitação irrestrita deste regulamento.